



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3369/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2257/2017**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, através do Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Pregão I, designado pela Portaria nº 647/2017, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preços tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 101/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (67) 3272-7400, das 7h00min às 11h00min. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

**LOCAL: Prefeitura de Sidrolândia, Rua São Paulo, Nº 964, Centro**

**DATA: 29/08/2017**

**HORÁRIO: 08:00hs**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto à Aquisição de uniformes para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.**

**2.2 -** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3 -** A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4 -** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**3.1.1 -** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.1.2 -** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.2 -** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**3.2.1 -** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2 -** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

**3.2.3 -** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4 -** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2 -** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3 - Cada credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

**4.6.1 -** O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 4.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9** - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.10** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**6.1.1** - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

**6.1.3** - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.1.5** - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula.

**6.1.6** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

**6.1.7** - Juntamente com a proposta, deverão ser entregues, laudos de ensaios realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações dos tecidos a serem utilizados para confecção dos uniformes consoante abaixo:

<b>TECIDO</b>	<b>PV MALHA FRIA</b>
Composição AATCC 20/2013 e AATCC 20 <sup>a</sup> /2014 (1 a 3 fibras)	65% Poliéster 35% Viscose. Com margem de erro de 2%
Gramatura NBR 10591/08	165 gr/m <sup>2</sup> margem de erro 2%

**6.1.8** - A licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar junto à proposta de preços, acondicionadas no Envelope n.01, a seguinte documentação:

**a) Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os dados da empresa, afirmando que a mesma obteve todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

**a.1)** A visita técnica deverá ser agendada com a Sr.<sup>a</sup> Alice Aparecida Rosa Gomes, Secretária Municipal de Educação, através do telefone (67) 3727- 7435/3272-7436 no horário de expediente da Prefeitura, devendo esta visita ser realizada pelas empresas interessadas em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

**a.2)** Na data e horário agendados, o Responsável Técnico da empresa, munido de documento com foto que o identifique, bem como, da comprovação de seu vínculo profissional com a empresa (contrato social, procuração e outros), deverá apresentar-se ao representante da Secretaria Municipal de Educação.

a.3) Eventuais problemas observados na fase de Visita Técnica e de elaboração da proposta, deverão ser apontados formalmente ao representante da Secretaria Municipal de Educação, em até 02(dois) dias úteis, da data prevista para abertura do certame, sendo que após esta data, nenhuma relação será aceita, não cabendo a licitante alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**6.1.9** - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada.

**6.1.10** - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**6.1.11** - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4** - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.6** - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2** - A Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade **o menor valor global**.

**7.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

**7.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), nos termos do § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06, em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), in-

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

cluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.**

**7.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.13** – Acolhida a proposta melhor classificada, após a fase de lance, deverá a licitante vencedora apresentar, **sob pena de desclassificação, amostra dos materiais**, para que a Comissão de Avaliação das Amostras, designadas pela Secretaria Municipal de Educação, inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências da Proposta de Preço e do Termo de Referência.

**7.14** – A licitante que não entregar as amostras solicitadas, ou deixar de apresentar qualquer um dos itens, ou apresenta-lo de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, será desclassificada do certame.

**7.15** – A comissão designada analisará detalhadamente as amostras apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando os motivos da aprovação e da desaprovação das mesmas.

**7.16** – Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

**7.17** – A irregularidade na apresentação de qualquer amostra desclassificará a proposta da licitante para o item e/ou lote no caso de lote global.

**7.18** – Todas as amostras ficarão retidas com a Comissão de Pregão até a assinatura do Contrato/Ata.

**7.13** – Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

**d)** No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**Obs.: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na etapa de credenciamento.**

**8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Alvará de Funcionamento expedido dentro do Exercício vigente, expedido pelo órgão e da esfera municipal da sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.**

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

**8.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4.2** - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.4.3** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2** - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 11: 00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.4.4** - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**9.1.1** - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**9.2** – No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.1** - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1** - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar  
**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2** - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3** - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4** - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

**10.5** - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**10.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7** - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social na qualidade de Usuárias da Ata.

**11.2** - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.3** - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**11.4.1** - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6** - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.2** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**12.3** - O local da entrega dos **Produtos** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o **ITEM**, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

**12.3.1** - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03(três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**12.3.2** - O recebimento dos **Produtos** se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**12.3.3** - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**12.4** - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receberem ou não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.6** - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**12.7** - Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.8** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.10** - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1** - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2** - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3** - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

---

**14. DO PREÇO E REVISÃO**

---

**14.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.4** - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

---

**15. DO PAGAMENTO**

---

**15.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**15.5** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**15.7** - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.8** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9** - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1** - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2** - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3** - Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4** - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5** - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6** - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8** - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11** - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**16.12** - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

**16.13** - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**16.14** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1** - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

**17.1.1** - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2** - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3** - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4** - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5** - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2** - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3** - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**19.2** - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3** - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 100/2013.

**19.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.5** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19.14.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

**19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79.170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.**

**19.16.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 16 de agosto de 2017.

---

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**  
**Secretário Municipal de Planejamento,**  
**Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3369/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de uniformes para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

**JUSTIFICATIVA:**

**PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS:** 03 (três) dias úteis.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** menor preço global.

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAMISETA INFANTIL Nº 2 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	175	15,46	2.706,66	
2	BERMUDA INFANTIL Nº 2 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	175	16,63	2.910,83	
3	CAMISETA INFANTIL Nº 4 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de	UN	416	15,47	6.434,13	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
4	BERMUDA INFANTIL Nº 4 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	416	16,63	6.919,47	
5	CAMISETA INFANTIL Nº 6 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	PAR	420	15,60	6.552,00	
6	BERMUDA INFANTIL Nº 6 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o	UN	420	16,33	6.986,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em petch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.					
7	CAMISETA INFANTIL Nº 8 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em petch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	452	15,93	7.201,86	
8	BERMUDA INFANTIL Nº 8 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em petch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	452	17,30	7.819,60	
9	CAMISETA INFANTIL Nº 10 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho	UN	455	16,13	7.340,66	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>10</b>	BERMUDA INFANTIL Nº 10 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	455	17,30	7.871,50	
<b>11</b>	CAMISETA INFANTIL Nº 12 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	70	16,13	1.129,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

<b>12</b>	BERMUDA INFANTIL Nº 12 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	70	17,30	1.211,00	
<b>13</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 2 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	57	15,46	881,60	
<b>14</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 6 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em	UN	306	15,46	4.732,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
15	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 8 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	682	15,93	10.866,53	
16	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 10 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até	UN	1.075	15,93	17.128,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
17	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 12 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	1.146	16,13	18.488,80	
18	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 14 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”	UN	1.183	15,80	18.691,40	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	(logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>19</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 16 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	605	16,30	9.861,50	
<b>20</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.P – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16	UN	386	16,30	6.291,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ao GG.					
21	<p>CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.M – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	UN	549	17,30	9.497,70	
22	<p>CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.G – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	UN	325	17,96	5.839,16	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>23</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.GG – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	105	17,96	1.886,50	
<b>24</b>	CAMISETA MALHA FRIA – Camisetas com manga curta e gola redonda. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, N°8, N°10, N°12, N°14, N°16.	UN	542	17,96	9.737,93	
	TOTAL GERAL =====>				R\$ 178.987,13	

**ÀQUIS JUNIOR SOARES**  
**Secretário Municipal de Planejamento,**  
**Administração e Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3369/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2017**

<b><u>FORNECEDOR</u></b>	<b><u>CNPJ/MF</u></b>
--------------------------	-----------------------

**OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de uniformes específicos, para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
<b>1</b>	CAMISETA INFANTIL N° 2 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	175			
<b>2</b>	BERMUDA INFANTIL N° 2 – Bermuda escolar em tecido helanca 100%	UN	175			

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.					
3	CAMISETA INFANTIL Nº 4 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	416			
4	BERMUDA INFANTIL Nº 4 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	416			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

<b>5</b>	<p>CAMISETA INFANTIL Nº 6 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	PAR	420			
<b>6</b>	<p>BERMUDA INFANTIL Nº 6 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M<sup>2</sup>, cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.</p>	UN	420			
<b>7</b>	<p>CAMISETA INFANTIL Nº 8 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	UN	452			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	DIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>8</b>	BERMUDA INFANTIL Nº 8 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	452			
<b>9</b>	CAMISETA INFANTIL Nº 10 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	455			
<b>10</b>	BERMUDA INFANTIL Nº 10 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20	UN	455			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	segundos.					
<b>11</b>	CAMISETA INFANTIL Nº 12 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	70			
<b>12</b>	BERMUDA INFANTIL Nº 12 – Bermuda escolar em tecido helanca 100% poliéster e gramatura 250 G/M <sup>2</sup> , cor azul marinho com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro nas laterais. Logomarcas: Na parte da frente e na do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo com a palavra “SEME” no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7 cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos.	UN	70			
<b>13</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 2 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na	UN	57			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>14</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 6 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	306			
<b>15</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 8 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE	UN	682			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>16</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 10 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	1.075			
<b>17</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 12 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE	UN	1.146			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>18</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 14 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	1.183			
<b>19</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL Nº 16 – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m <sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	605			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

<b>20</b>	<p>CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.P – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	UN	386			
<b>21</b>	<p>CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.M – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.</p>	UN	549			
<b>22</b>	<p>CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.G – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m<sup>2</sup> cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por</p>	UN	325			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

	baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.					
<b>23</b>	CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL TAM.GG – Camiseta manga curta (uniforme escolar) em tecido 65% poliéster 35% viscose e gramatura 165 g/m² cor azul marinho, gola redonda em ribana com 1,5 cm de largura costura duplas e friso no próprio tecido da camiseta cor amarelo ouro com 0,5 cm por baixo da ribana. Manga raglã com 3 listras em tecido galão 100% poliéster cores vermelho vivo, verde bandeira e amarelo ouro na parte superior do ombro. Logomarcas: Na parte da frente na altura do peito do lado esquerdo deve conter o brasão da Prefeitura Municipal de Sidrolândia com o escrito na parte de baixo a palavra SEME no tamanho total de 7,5 cm(A) x 7cm(L) em impressão de alta definição em patch termofilme base poliamida colado através de prensa térmica por processo de sublimação na temperatura de até 150° por 20 segundos. Nas costas o escrito “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA” (parte superior) e “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” (logo abaixo) em serigrafia com os tamanhos totais de 18 cm(L) x 7 cm(A) nas camisetas do tamanho 00 ao 14, 22 cm(L) x 8,6 cm(A) nos tamanhos 16 ao GG.	UN	105			
<b>24</b>	CAMISETA MALHA FRIA – Camisetas com manga curta e gola redonda. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG, N°8, N°10, N°12, N°14, N°16.	UN	542			
	TOTAL GERAL =====>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

**- VALIDADE DA PROPOSTA:**

**- LOCAL E DATA:**

**- TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AG:** \_\_\_\_\_ **CC:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos  
do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 082/2017**, autorizado pelo Processo  
Administrativo nº **2257/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
**Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 082/2017**  
**Processo Administrativo nº 2257/2017**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9 .854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**  
**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **2257/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 082/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de uniformes, para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** O pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

**3.2.** Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.6.** O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.3.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

**4.4.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, com entrega imediata e conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

**4.4.2.** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**4.4.3.** Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

**4.5.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.6.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

**4.7.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.8.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**

**II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**

**III - Cancelamento do preço registrado.**

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**8.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**8.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**8.11.** Competirá a Secretaria e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TOTAL	DETENTORA	MARCA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITE	DESCRIÇÃO	Qtde	UNIT	TOTAL	DETENTORA	MARCA
21						
22						
23						
24						

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 101/2013, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-M/S - MS**, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, SIDROLÂNDIA-M/S - MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 082/2017- REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de uniformes, para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

**§ 1º** - O pagamento, decorrente da aquisição dos uniformes objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**§ 2º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

§ 3º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 4º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes das aquisições dos materiais da presente licitação correrão a cargo da Secretaria e Departamento do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e dotações abaixo descritas:

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**I** – Fornecimento dos uniformes, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos materiais;

**II** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os objetos/materiais da presente licitação, relacionados no termo de referência devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação através do Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**§ 1º** - A Contratada obriga-se a fornecer produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

**§ 3º** - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º** - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 016/2017 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

**§ 5º** - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

**§ 6º** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**IV** – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**III** – judicial, nos termos da legislação.

**§ 1º - O Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 082/2017 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia -MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Araújo Ascoli**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**